



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2024

EMENTA: Concede “Título de Cidadão Cariaciquense”, a Senhora **FABIOLA RODRIGUES DA SILVA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica concedido “Título de Cidadão Cariaciquense” a Senhora **Fabiola Rodrigues da Silva**, em homenagem aos relevantes serviços que vem desempenhando em prol da sociedade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 16 de maio de 2024.

FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)
VEREADOR (PSB)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Cientista Social, formada em Ciências Políticas, Sociologia e Antropologia pela Universidade Federal do Espírito Santos, pós graduada em Gestão Prisional, servidora Pública do Estado do Espírito Santo, concursada pela Secretaria de Justiça, atuou por 7 (sete) anos na área de saúde , inclusive na PMC como técnica de enfermagem no pronto socorro de Itacibá e no pronto socorro São João Batista. Atuante na área social pelo Conselho Nacional de entidades negras (CONEN), palestrante, principalmente, em relação ao abuso e violência sofridos pelas mulheres e adolescentes nos seus trabalhos e relações familiares. Uma das fundadoras do Conselho de Segurança entre os bairros Jardim América, Vasco da Gama e Vera Cruz.

Como líder comunitária do bairro Vera Cruz, onde auxiliou na promoção da segurança, melhoria no trânsito, cuidados aos idosos, lazer, esporte e informação.

Não sendo mais líder comunitária, permanece com o trabalho de assistencialismo a quem precisar. Trouxe recentemente a Arte e Cultura da Capoeira para o bairro, onde adolescentes, adultos e crianças participam e, ainda, aulas de ginástica para toda a comunidade de forma totalmente gratuita e voluntária.

Na área da saúde ainda cuida dos idosos da comunidade fazendo seus curativos, dando banho aos acamados e levando para hospitais quando necessário.

No âmbito coletivo, trabalho para as melhorias do bairro junto a PMC e órgãos competentes de acordo com a demanda dos moradores.

A honrosa senhora Fabiola Rodrigues de Araújo, dedica seus dias colaborando para o crescimento da sociedade em Cariacica através de ações solidárias, sendo assim, justo que receba o honroso Título proposto por este Parlamentar.

Assim, solicito a aprovação dos Nobres Pares para a aprovação da matéria exposta.

Plenário Vicente Santório, em 16 de maio de 2024.

FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)
VEREADOR (PSB)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
como identificador 3100320031003400330037003A005006. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. E-mail: preto@camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

TALÃO N.º _____ PÁGINA _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado/Território de Esp. Santo
Comarca de Vitória
Município de Cariacica
Distrito de Itaquari

CANTORIO AZEVEDO
TABELÃO: Edifício Avenida Pitag
SECRETARIAS:
1ª de Cartas, Av. ...
2ª de Cartas, Av. ...
ESCRITÓRIO:
Rua ... de S. ...
Distrito ... Cariacica - Comarca ...
Esp. Santo - Tel. 221-2224

NASCIMENTO N.º 1.947

CERTIFICO que às folhas 48 do livro N.º 55-A do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de "FABIOLA RODRIGUES DA SILVA".

nascida aos vinte e sete-27- de agosto-08- de mil novecentos e setenta e seis-1976- às 20:00 horas e minutos em Sua residencia-Itapina-ES.

do sexo feminino.

Filha de João Rodrigues da Silva deste Estado e de Dona Vera Lucia Ferreira da Silva deste Estado, digo: Minas Gerais.

avós paternos Joaquim Rodrigues da Silva e Durcelina Rodrigues da Silva
avós maternos Augusto Geraldo da Silva e Hermenegilda Ferreira da Silva

Foi declarante "O pai".
serviram de testemunhas Jadilson Ribeiro e Maurilio Rocha.

Observações: Registro feito em: 03-09-1976.

A pedido da L.B.A.

O referido é verdade e dou fé.
Campo Grande, 20 de fevereiro de 1992.

Lisleux
OFICIAL

Bel. Lisleux Azevedo Pitag
Tabelão e Oficial Registro Civil



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	FABIOLA RODRIGUES DA SILVA	CPF:	031.659.837-20
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Validade:	30 DIAS
Data de Expedição:	16/05/2024 15:59:04	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nº da Certidão:	* 202448021 *	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -	Número:	- NÃO INFORMADO -
--- ENDEREÇO ---		CEP:	- NÃO INFORMADO -
Município:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -		
--- CONTATO ---			
Email:	- NÃO INFORMADO -		

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante, conforme o art. 8º § 2º da Resolução 121 do CNJ.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrada especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de Juizados especiais criminais;



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>